



Estado de Santa Catarina

CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE IPIRA

PROMULGAÇÃO N.º 03/2022.

A Presidente da Câmara Municipal da cidade de Ipira- Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 39, inciso I; 43, incisos II e V e artigo 65 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faço saber a todos os habitantes do Município, que promulga a seguinte Resolução:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 01/2022 DE 12 DE JANEIRO DE 2022

Estabelece o vencimento dos Cargos dos Servidores Comissionados e Efetivos da Câmara Municipal de Vereadores de dá outras providencias.

Art. 1º. O vencimento dos cargos dos servidores comissionados e efetivos da Câmara Municipal de Vereadores de Ipira-SC, estabelecido em Resoluções Especificas estão assim especificados:

- I- Cargos de Servidores Comissionados: Conforme Anexo I, com vencimentos previstos no anexo III; que passa fazer parte integrante desta lei;
- II- Cargos de Servidores Efetivos- Conforme anexo II; Com vencimentos previstos no anexo IV, por classes verticais e referencias horizontais e por nível, que passa a fazer parte integrante desta lei complementar;

Paragrafo Único: As referencias e as classes estão vinculadas aos níveis da seguinte forma:

- I- 10 referencias graduadas em algarismo romano de I a XII, onde cada algarismo corresponde ao acréscimo de 1% sobre o valor inicial da respectiva classe, conforme estabelecido no anexo IV da presente lei;



Estado de Santa Catarina

CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE IPIRA

12 classes, graduadas em letras alfabéticas de A a K, onde cada letra corresponde ao acréscimo de 2% sobre o valor da classe inicial, dentro do mesmo nível, conforme estabelecido no anexo IV da presente Lei;

Art. 2º. Os valores estabelecidos no anexo III, IV da presente Lei serão reajustados por lei específica ou resolução nos mesmos percentuais da revisão salarial estabelecido na forma do Estatuto do Servidor Público do município de Ipira-SC, e do reajuste de vencimentos concedidos por leis específicas e na mesma data.

Paragrafo Único: O reajuste previsto no presente artigo será proposto por lei ordinária;

Art. 3º. Fica estabelecido que para progredir de letra a e número, é necessário ao menos a realização de curso de qualificação, como bacharelado, pós graduação, mestrado, doutorado ou similares na área afim;

Art. 4º. Fica a mesa Diretora da Câmara Municipal dos Vereadores autorizada a propor a iniciativa de lei para atendimento ao disposto no artigo anterior, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias- LDO;

Art. 5º. As despesas para execução da presente lei ocorrerão por conta de dotações próprias no orçamento vigente;

Art. 6º. Os anexos de I à IV passam a fazer parte integrante da presente lei;

Art. 7º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/01/2022;

Ipira-SC, 12 de janeiro de 2022

ISABEL CRISTINA HILGERT KOCH

Presidente

Registrada e publicada a presente Resolução, em data supra.

BERNARDETE HANAUER SCHWINGEL

1º Secretário



Estado de Santa Catarina

CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE IPIRA

Anexo I- Projeto de Lei Complementar n. 01/2022

N.º DE ORDEM	CARGO	NÍVEL	NUMERO DE VAGAS
01	Assistente Legislativo	CC-20	01
02	Diretor Legislativo-Jurídico	CC-30	01
03	Agente de Comunicação	CC-25	01

Total de Cargos 03

Ipira- SC, 12 DE JANEIRO DE 2022

ISABEL CRISTINA HILGERT KOCH

PRESIDENTE



Estado de Santa Catarina

CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE IPIRA

ANEXO II- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 01/2022

VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO- NIVEL-PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

GRUPO B: SERVIDORES TÉCNICOS PROFISSIONAIS

N.º DE ORDEM	CARGO	N.º DE VAGAS	NÍVEL
01	Contador – 20 horas	01	30
02	Agente Legislativo- 40 horas	01	20
03	Auxiliar Administrativo- 40 horas	01	25
04	Estagiário- 20 horas	01	15

TOTAL DE CARGOS 04

GRUPO C- SERVIÇOS GERAIS

CARGO	HORAS	NIVEL	VAGAS
SERVENTE	20	10	01

Total de cargos: 01

Ipira, 12 de Janeiro de 2022

Isabel Cristina Hilgert Koch

Presidente



Estado de Santa Catarina

CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE IPIRÁ

ANEXO III

Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão do Poder Legislativo

NÍVEL	VALOR
CC-20	R\$ 2.245,00
CC-25	R\$ 2.500,00
CC-30	2.895,00

Ipirá, 12 de Janeiro de 2022

Isabel Cristina Hilgert Koch

Presidente



Estado de Santa Catarina
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE IPIRÁ

Anexo IV-

Tabela de Vencimentos dos Cargos de provimento efetivo- Projeto de Lei Complementar
01/2022- do Poder Legislativo Municipal

Progressão por aperfeiçoamento ou por capacitação

NIVEL	CLASS E	VALORES CLASSES	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
10	INICIAL	R\$ 700,00	707,00	714,07	721,21	728,42	735,70	743,05	750,49	757,59	765,57	773,23	780,96	778,76
10	A	R\$ 714,00	721,14	728,35	735,63	742,98	750,41	757,92	765,50	773,158	780,88	788,69	796,58	804,55
10	B	R\$ 728,28	735,56	742,91	750,34	757,8	765,42	773,08	780,81	788,61	796,50	804,47	812,51	820,64
10	C	R\$ 742,84	750,26	757,76	765,34	772,99	780,72	788,53	796,41	804,38	812,42	820,54	828,75	837,04
10	D	R\$ 757,70	765,27	772,92	780,65	788,45	796,34	804,30	812,34	820,47	828,67	836,96	845,33	853,78
10	E	R\$ 772,85	780,57	788,37	796,25	804,22	812,26	820,38	828,59	836,87	845,24	853,69	862,23	870,85
10	F	R\$ 788,31	796,19	804,15	812,19	820,31	828,51	836,80	845,17	853,62	862,15	870,78	879,48	888,28
10	G	R\$ 804,07	812,11	820,23	828,43	836,71	845,08	853,53	862,07	870,69	879,39	888,19	897,07	906,04
10	H	R\$ 820,16	818,36	826,54	834,80	843,15	851,58	859,10	868,70	877,39	886,16	895,02	903,97	913,01
10	I	R\$ 836,56	844,92	853,36	861,90	870,52	879,22	888,01	896,89	905,56	914,92	924,07	933,31	942,65
10	J	R\$ 853,29	861,82	870,43	879,14	887,93	896,81	905,78	914,83	923,98	933,22	942,55	951,98	
10	K	R\$ 870,66	879,36	888,15	897,03	906,00	915,06	924,21	933,45	942,79	952,22	961,74	971,36	981,07

Progressão por aperfeiçoamento ou por capacitação

NIVEL	CLASS E	VALORES CLASSES	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
15	INICIAL	1.212,00	1224,12	1236,12	1248,48	1260,96	1273,56	1286,30	1299,16	1312,15	1325,28	1338,53	1351,91	1365,43
15	A	1236,24	1248,60	1261,08	1273,69	1286,43	1299,30	1312,29	1325,41	1338,67	1325,05	1365,77	1379,23	1393,02
15	B	1260,96	1273,56	1286,30	1299,16	1312,15	1325,28	1338,53	1351,91	1365,43	1379,09	1392,88	1406,81	1420,88
15	C	1286,18	1299,04	1312,03	1325,15	1338,40	1351,78	1365,30	1378,95	1392,74	1406,67	1420,74	1434,94	1449,29
15	D	1311,90	1325,01	1338,26	1351,65	1365,16	1378,81	1392,60	1406,53	1420,59	1434,80	1449,15	1463,64	1478,28
15	E	1338,14	1351,52	1365,03	1378,68	1392,47	1406,39	1420,46	1434,66	1449,01	1463,50	1478,13	1492,91	1507,84
15	F	1364,90	1378,54	1392,33	1406,25	1420,32	1434,52	1448,86	1463,35	1477,99	1492,77	1507,69	1522,77	1538,00
15	G	1392,20	1046,12	1420,18	1434,38	1448,72	1463,21	1477,84	1492,62	1507,55	1522,62	1537,85	1553,23	1568,76
15	H	1420,05	1434,25	1448,59	1463,07	1477,70	1492,48	1507,41	1522,48	1537,77	1553,08	1568,61	1584,30	1600,14
15	I	1448,45	1462,93	1477,56	1492,33	1507,26	1522,33	1537,55	1552,93	1568,46	1584,14	1599,98	1615,98	1632,14
15	J	1477,42	1492,19	1507,11	1522,18	1537,40	1552,78	1568,31	1583,99	1599,83	1615,83	1631,99	1648,31	
15	K	1506,96	1522,02	1537,24	1552,62	1568,14	1583,82	1599,66	1615,66	1631,82	1648,13	1664,62	1681,26	1698,07

Progressão por aperfeiçoamento ou por capacitação

NIVEL	CLASS E	VALORES CLASSES	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
20	INICIAL	2.245,00	2267,45	2290,12	2313,02	2336,15	2359,51	2383,11	2406,94	2431,01	2455,32	2479,87	2504,67	2529,72



Estado de Santa Catarina

CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE IPIRÁ

20	A	2298,66	2312,79	2335,62	2319,24	2362,07	2406,10	2431,77	2455,09	2479,51	2504,02	2529,46	2554,90	2580,30
20	B	2235,69	2.359,04	2382,63	2406,46	2430,52	2454,83	2479,38	2504,17	2529,20	2554,50	2580,05	2605,85	2631,91
20	C	2392,41	2406,23	2430,29	2454,59	2479,14	2503,93	2528,97	2554,26	2579,80	2605,60	2631,66	2657,90	2684,55
20	D	2430,06	2454,36	2478,90	2503,69	2528,73	2554,01	2579,55	2605,35	2631,40	2657,72	2684,29	2711,14	2738,25
20	E	2478,66	2503,44	2528,48	2553,76	2579,30	2605,09	2631,14	2657,45	2684,03	2710,87	2737,98	2765,36	2793,01
20	F	2528,23	2553,51	2579,04	2604,83	2630,88	2657,19	2683,76	2710,60	2737,71	2765,08	2792,73	2820,66	2848,87
20	G	2578,79	2604,57	2630,62	2656,92	2683,49	2710,33	2737,43	2764,81	2792,45	2820,38	2848,58	2877,07	2905,84
20	H	2630,37	2656,67	2683,24	2710,07	2737,17	2764,54	2792,19	2820,11	2848,31	2876,79	2905,56	2934,61	2963,96
20	I	2682,98	2709,80	2736,90	2764,27	2791,91	2819,83	2848,03	2876,51	2905,28	2934,33	2963,67	2993,31	3023,24
20	J	2736,64	2764,00	2791,64	2819,56	2847,75	2876,23	2904,99	2934,04	2963,38	2993,02	3022,95	3053,18	
20	K	2791,37	2819,28	2847,47	2875,95	2904,71	2933,75	2963,09	2992,72	3022,65	3052,87	3083,40	3114,24	3145,38

Progressão por aperfeiçoamento ou por capacitação

NIVEL	CLASS E	VALORES CLASSES	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
25	INICIAL	1.845,00	1863,45	1882,08	1900,90	1919,90	1939,10	1958,49	1978,08	1997,86	2017,78	2038,02	2058,40	2078,98
25	A	1881,90	1900,71	1919,72	1938,92	1958,31	1977,89	1997,67	2017,65	2037,82	2058,20	2078,78	2099,57	2120,57
25	B	1919,53	1938,72	1958,11	1977,69	1997,47	2017,74	2037,61	2057,99	2078,57	2099,36	2120,35	2141,55	2162,97
25	C	1957,92	1977,49	1997,27	2017,24	2037,41	2057,79	2078,37	2099,15	2120,14	2141,34	2162,76	2184,38	2206,23
25	D	1997,08	2017,05	2037,22	2057,59	2078,16	2098,95	2119,94	2141,13	2162,55	2184,17	2206,01	2228,07	2250,35
25	E	2017,05	2037,22	2057,59	2078,16	2098,95	2119,93	2141,13	2162,55	2184,17	2206,01	2228,07	2250,35	2272,86
25	F	2057,39	2077,96	2098,74	2119,73	2140,92	2162,33	2183,96	2205,80	2227,85	2250,13	2272,63	2295,36	2318,31
25	G	2098,53	2119,51	2140,71	2162,11	2183,73	2205,57	2227,63	2249,90	2272,40	2295,13	2318,08	2341,26	2364,67
25	H	2140,50	2161,90	2183,52	2205,35	2227,41	2249,68	2272,18	2294,90	2317,85	2341,03	2364,44	2388,08	2411,96
25	I	2183,31	2205,14	2227,19	2249,46	2271,96	2294,68	2317,62	2340,80	2364,21	2387,85	2411,73	2435,84	2460,20
25	J	2226,98	2249,24	2271,74	2294,45	2317,40	2340,57	2363,98	2387,62	2411,49	2435,61	2459,97	2484,57	
25	K	2271,52	2294,23	2317,17	2340,34	2363,75	2387,39	2411,26	2435,37	2459,73	2484,29	2509,13	2534,23	2559,57

Progressão por aperfeiçoamento ou por capacitação

NIVEL	CLASS E	VALORES CLASSES	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
30	INICIAL	2.200,00	2222,00	2244,22	2266,66	2289,32	2312,22	2335,34	2358,69	2382,28	2406,10	2430,16	2454,46	2503,55
30	A	2244,00	2226,64	2289,10	2311,99	2335,11	2358,46	2382,05	2405,87	2429,93	2454,22	2478,77	2503,55	2528,59
30	B	2288,88	2311,76	2334,88	2358,23	2381,81	2405,63	2429,69	2453,98	2478,52	2503,31	2528,34	2553,63	2579,16
30	C	2334,65	2357,99	2381,57	2405,39	2429,44	2453,74	2478,27	2503,06	2528,09	2553,37	2578,90	2604,69	2630,74
30	D	2381,35	2405,16	2429,21	2453,50	2478,04	2502,82	2527,85	2553,12	2578,66	2604,44	2630,49	2656,79	2683,36
30	E	2428,97	2453,25	2477,79	2502,57	2527,59	2552,87	2578,40	2604,18	2630,22	2656,52	2683,09	2709,92	2737,02
30	F	2477,55	2502,32	2527,34	2552,62	2578,14	2603,92	2629,96	2656,26	2682,82	2709,65	2736,74	2764,11	2791,75
30	G	2527,10	2552,37	2577,89	2603,67	2629,70	2656,00	2682,56	2709,39	2736,48	2763,85	2791,49	2819,40	2847,99
30	H	2577,65	2603,42	2629,45	2655,74	2682,30	2709,12	2736,22	2763,58	2791,21	2819,13	2847,32	2875,79	2904,55
30	I	2629,20	2655,49	2682,04	2708,86	2735,95	2763,31	2790,94	2818,85	2847,04	2875,55	2904,27	2933,31	2962,64
30	J	2681,78	2708,59	2735,68	2763,04	2790,67	2818,57	2846,76	2875,23	2903,98	2933,02	2962,35	2991,97	
30	K	2735,42	2762,77	2790,40	2818,30	2846,48	2874,95	2903,70	2932,74	2962,06	2991,68	3021,60	3051,82	3082,33

Ipirá-sc, 12 DE JANEIRO DE 2022



Estado de Santa Catarina

CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE IPIRÁ

ISABEL CRISTINA HILGERT KOCH

PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

Mensagem 001/2022

Excelentíssima Senhora

Isabel Cristina Hilgert Koch

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Ipirá- Santa Catarina

Encaminhamos para apreciação de Vossa Excelência e dos demais vereadores, o Projeto de Lei Complementar, que visa estabelecer o plano de carreira dos funcionários, sendo que o **plano de cargos e salários** é a definição das funções, requisitos e remuneração de uma empresa. Esse **plano** tem como objetivo organizar e padronizar os **cargos** internos e garantir competitividade salarial em relação ao mercado

Portanto, submetemos, pois, o presente projeto às V.Exas. para que apreciem a matéria nele contida, e, confiamos no acolhimento a ele. Assim, estaremos convictos que nossa casa Legislativa esta de acordo com os princípios norteadores da administração pública, ou seja, eficiência, moralidade, publicidade e legalidade, tornando digno e legítimo o nosso dever de cidadania em prol de um município cada vez mais direcionado para o progresso e desenvolvimento.

Mesa Diretora:

Isabel C. H. Koch

Janete Angeli da Motta

Bernardete Schwingel

Ozaide Linhares